



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 2987, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-340
Telefone: (41) 3360-4700 - www.crcpr.org.br E-mail: crcpr@crcpr.org.br

PORTARIA PRES CRCPR Nº 061, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO DE INOVAÇÃO, SIMPLIFICAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR, uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a importância de estimular a inovação, a transformação digital e a simplificação de burocracias no âmbito das atividades desenvolvidas pelos profissionais contábeis;

RESOLVE:

Art. 1º - Unificar a Comissão de Inovação e Transformação Digital (criada pela Portaria CRCPR nº 042/2020) com a Comissão de Desburocratização e Simplificação do CRCPR (criada pela Portaria CRCPR nº 072/2022), passando a denominar-se **Comissão de Inovação, Simplificação e Transformação Digital** .

Art. 2º A Comissão terá como atribuições:

I – Promover estudos e ações que busquem fomentar a inovação, a transformação digital e a simplificação de procedimentos inerentes às atividades desenvolvidas pelos profissionais da contabilidade;

II – Propor estudos e medidas às autoridades competentes para que busquem a modernização, adequação, simplificação de seus atos e a desburocratização de procedimentos;

III - Realizar reuniões, encontros, debates e eventos relacionados aos referidos temas;

IV – Subsidiar a Presidência e demais órgãos do CRCPR em assuntos relacionados à comissão, quando necessário.

Art. 3º - A Comissão terá um coordenador e um coordenador-adjunto, ambos na categoria de contador e com registro no CRCPR, que serão nomeados por portaria específica, juntamente com os demais membros da Comissão.

Parágrafo único. Caberá ao coordenador planejar e realizar as reuniões, desenvolver o plano de ações e apresentar relatório de atividades da Comissão.

Art. 4º - As reuniões da Comissão serão única e exclusivamente convocadas pelo CRCPR, sempre que necessárias, e realizadas preferencialmente por videoconferência.

Parágrafo único. Toda reunião deverá ter seu registro em ata, com a descrição de suas atividades e proposições.

Art. 5º - A Comissão ora instituída está submissa ao Regulamento Geral das Comissões.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, restando revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias CRCPR nºs 042/2020 e 072/2022.

Contador **EVERSON LUIZ BREDÁ CARLIN**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Everson Luiz Breda Carlin, Presidente**, em 02/03/2026, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1252005** e o código CRC **7211AC50**.